

**TERMINAL
FERROVIÁRIO
DE MERCADORIAS IP
BOBADELA**

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO
DA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS

2026

1 DE JANEIRO DE 2026

Siglas e acrónimos

CIM	Carta Internacional de Mercadorias
DIIS	Documento de Informação da Instalação de Serviços
DME	Declaração de Mercadoria para Exportação
ERP	Enterprise Resource Planning
GPS	Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global)
IP	Infraestruturas de Portugal, SA
IP4Log	Sistema de Gestão Logístico da IP
ISO	International Organization for Standardization
N. A.	Não aplicável
RID	Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas
RNE	Rail Net Europe
SA	Sociedade Anónima
SAP	System, Applications and Products
TEU	Twenty-foot Equivalent Unit (unidade equivalente a vinte pés)
UE	União Europeia
UTI	Unidade de Transporte Intermodal
VGM	Verified Gross Mass (Peso Bruto Certificado)

Índice

1. Informações Gerais

- 1.1 Introdução
- 1.2 Operador da Instalação de Serviços
- 1.3 Período de Validade e Processo de Atualização

2. Serviços

3. Descrição da Instalação de Serviços

- 3.1 Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela
 - 3.1.1 Localização
 - 3.1.2 Horário de Funcionamento
 - 3.1.3 Características Técnicas
 - 3.1.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas

4. Tarifação

- 4.1 Informações sobre a Tarifação
 - 4.1.1 Acesso Ferroviário aos Terminais
 - 4.1.2 Entrada e Movimentação de UTI nos Terminais
 - 4.1.3 Estacionamento de UTI no Terminal – Bobadela
 - 4.1.4 Serviços Complementares
- 4.2 Informações sobre Descontos

5. Condições de Acesso

- 5.1 Requisitos Legais
- 5.2 Condições Técnicas
- 5.3 Autoprestação de Serviços Ferroviários
- 5.4 Sistemas Informáticos do Operador

6. Alocação da Capacidade

- 6.1 Pedidos de Acesso
- 6.2 Resposta aos Pedidos
- 6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias

1. Informações Gerais

1.1 Introdução

A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA (IP) produziu o **Documento de Informação da Instalação de Serviços (DIIS)** para o seu Terminal Ferroviário de Mercadorias da Bobadela ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 da Comissão de 22 de novembro de 2017 sobre o acesso às instalações de serviço e aos serviços do setor ferroviário. Seguindo os requisitos legais de prestação de informação do regulamento, este documento destina-se a fornecer informação relevante ao mercado sobre o terminal segundo as linhas orientadoras de um Template Comum preconizado pelo regulamento, concretizado e disseminado pela RailNetEurope (RNE).

O terminal está categorizado, segundo a Diretiva 2012/34/UE, Anexo II, como terminal de mercadorias, sendo nele assegurado um conjunto de serviços que permitem a transferência modal, entre a Ferrovia e a Rodovia, de mercadorias acondicionadas em Unidades de Transporte Intermodal. A Infraestruturas de Portugal assegura a gestão do Terminal Ferroviário de Mercadorias da Bobadela, de acordo com a decisão governamental emanada através do despacho conjunto de 23 de abril de 2014, das Secretarias de Estado do Tesouro e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

O DIIS pode ser acedido no endereço:

www.infraestruturasdeportugal.pt/rede/ferroviaria/terminais-de-mercadorias

1.2 Operador da Instalação de Serviços

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA

TERMINAL FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS IP – BOBADELA

Rua Beira Tejo, 181

2695-147 BOBADELA LRS · Portugal

Coordenadas 38.820913, -9.085884

T +(351) 301 206 156 Geral

T +(351) 301 206 157 Geral

T +(351) 918 775 303 Telemóvel

tm.bobadela@infraestruturasdeportugal.pt

www.infraestruturasdeportugal.pt

1.3 Período de Validade e Processo de Atualização

As informações contidas neste documento são válidas entre **1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2026**, e constituem uma atualização ao documento publicado em Novembro de 2024.

2. Serviços

#	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.1	Entrada e movimentação de UTI	N. A.
2.2	Parqueamento de UTI	N. A.
2.3	Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com ou sem desconsolidação e consolidação de carga ou parte desta	Para além da abertura e fecho da UTI, acompanhada por representante da IP ao longo de todo o processo de verificação, estão ainda incluídos dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, sendo devida a tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.4	Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação física da Alfândega com meios fornecidos pelo Terminal IP	A operação de desconsolidação e consolidação de UTI por decisão de verificação/inspeção por parte da Alfândega, incluindo dois movimentos associados a esta operação, bem como o fornecimento de novo selo, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.5	Acompanhamento e deslocação à Alfândega para liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	A deslocação para liquidação dos emolumentos relativos à fiscalização prévia, por parte da Alfândega, encontra-se sujeita à tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento. Esta tarifa não inclui o acompanhamento da fiscalização por agente da IP e o montante dos emolumentos pagos.
2.6	Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	A realização de tramitação administrativa com a Alfândega, por conta e ordem do cliente, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.7	Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	O acompanhamento e movimentação de uma UTI para selagem, por ordem da Alfândega, implica o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento
2.8	Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação (DME)	Pela emissão duma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com a saída do contentor por modo ferroviário, é devida a tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento, nos seguintes termos: 1. Cada DME terá no máximo 5 UTI ou aquelas que resultarem de decisão da Alfândega respetiva.
2.9	Emissão de DME com escala rodoviária	Pela emissão duma Declaração de Mercadoria para Exportação (DME), com entrada e saída do contentor por modo rodoviário, incluindo os movimentos e parqueamento (até 5 dias), por contentor, é devida a tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.10	Desdobramento de Título de Depósito de Mercadoria	O desdobramento do título de depósito de um contentor é tarifado de acordo com a tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.

#	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.11	Utilização de meios específicos para movimentar UTI	A utilização de meios específicos para movimentar uma UTI, por solicitação do cliente, é tarifada de acordo com o capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento. Esta tarifa não inclui a tarifa normal de movimentação de uma UTI (<i>Handling</i>).
2.12	Pesagem de UTI	Para além do ato de pesagem da UTI, estão ainda incluídos os movimentos associados a esta operação, sendo devido o pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento. A pesagem de UTI carregada em camião, fica sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.13	Ligação de contentor frigorífico à corrente elétrica e leitura de dados	A operação de ligar e desligar o Reefer à corrente elétrica é tarifada conforme consta no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.14	Utilização de empilhador de garfos com Operador	A utilização de empilhador de garfos, por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fracionável, conforme consta no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.15	Utilização de máquina de movimentação de carga <i>Reachstacker</i> com Operador	A utilização de máquina <i>Reachstacker</i> , por solicitação do cliente, é tarifada, por cada hora não fracionável, conforme consta no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.16	Selagem de UTI	O fornecimento e selagem de uma UTI, com selo da IP, SA, encontra-se sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.
2.17	Armazenagem de mercadoria	1. O armazenamento de mercadoria encontra-se sujeito ao pagamento, por cada 100 kg e por cada período de 24 horas, não fracionáveis, da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento. 2. Às Mercadorias sob responsabilidade dos Serviços Aduaneiros não são aplicadas as tarifas de armazenagem referidos no ponto anterior.
2.18	Serviços adicionais	A prestação de quaisquer outros serviços adicionais solicitados pelo cliente, por cada hora de mão-de-obra, não fracionável, encontra-se sujeito ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento.

#	DESCRIÇÃO	NOTAS
2.19	Abertura do terminal em dia não útil	1. A abertura dos Terminais, em dias não úteis, a pedido dos interessados com pelo menos 48h de antecedência, será avaliada em função dos meios disponíveis, implicando o pagamento de uma tarifa conforme consta no capítulo 4.1.3 Serviços Complementares do presente documento. 2. O Pedido de abertura da portaria rodoviária para saída de contentores tem caráter excecional e está dependente da autorização prévia pela Alfândega. 3. Para efeitos do disposto no n.º 1 supra, a abertura para carga de comboios é independente e não cumulativa com a abertura para serviço rodoviário (saída/entrada de contentores por camião).

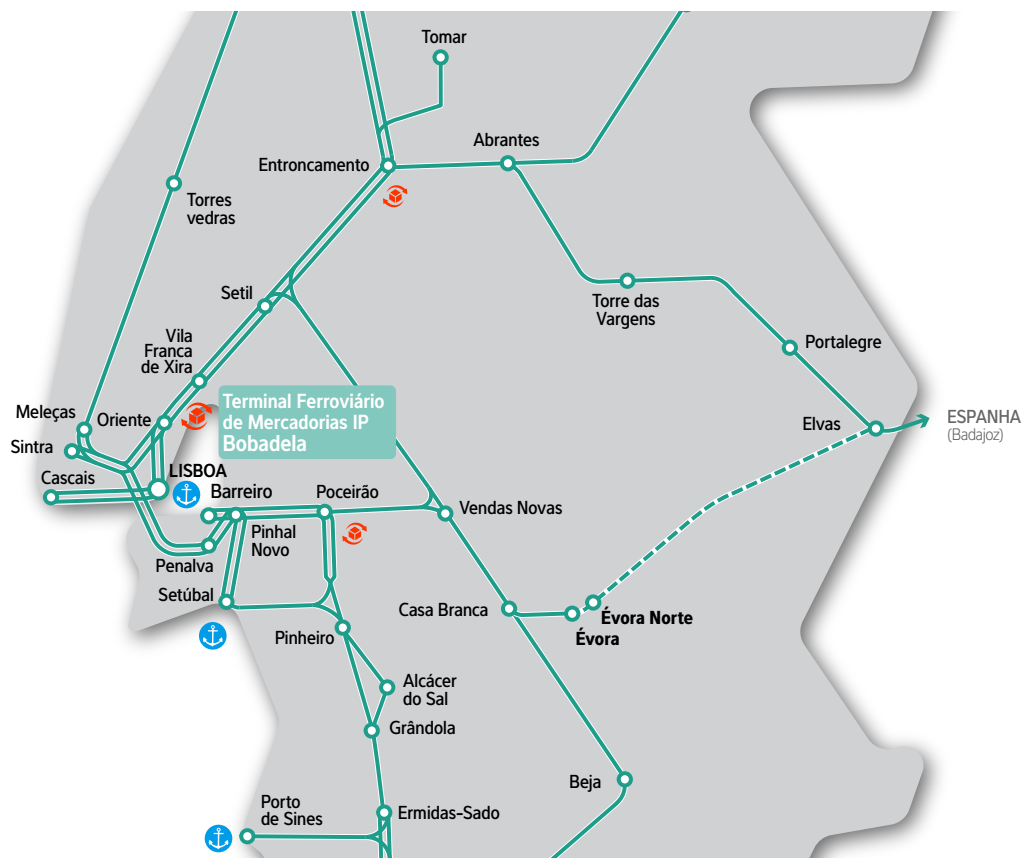
3. Descrição da Instalação de Serviços

TERMINAL FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS IP BOBADELA

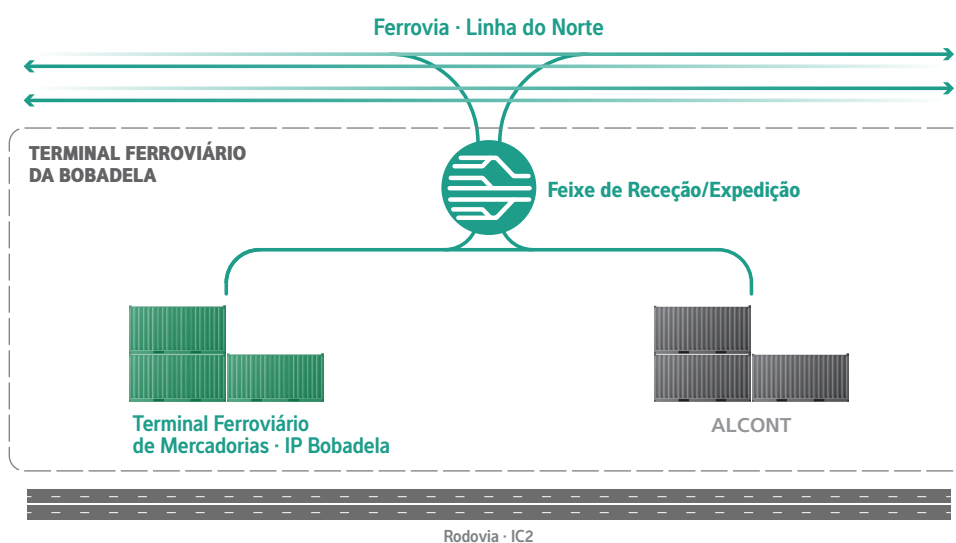
3.1 Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela

3.1.1 Localização

A instalação está localizada na zona nordeste do distrito de Lisboa, no município de Loures. As suas coordenadas GPS são 38.820913, -9.085884, o acesso rodoviário é feito através da Estrada Nacional 10 (EN10) e o PK é o 12,14. O Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela encontra-se ligado à rede ferroviária nacional através da Linha do Norte, mais especificamente ao troço Lisboa Stª Apolónia – Entroncamento. A estação que assegura a ligação é a Estação Ferroviária da Bobadela e o terminal pertence ao Corredor Atlântico, antigo Corredor de Mercadorias n.º 4.



O Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela está inserido no Terminal Ferroviário da Bobadela, um complexo ferroviário que inclui uma outra Instalação de serviços sob a gestão de uma entidade privada, tal como é ilustrado pela seguinte figura:



3.1.2 Horário de Funcionamento

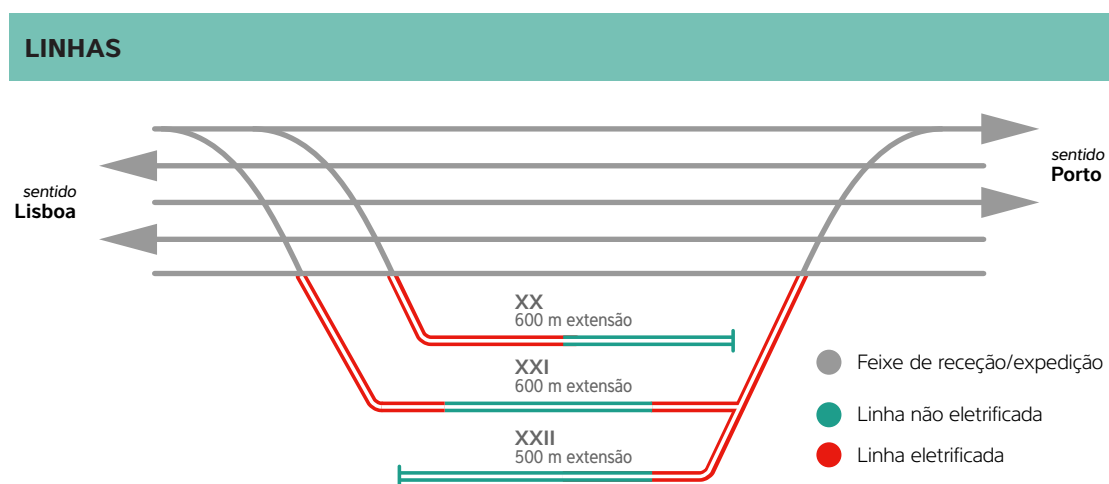
Exceto ajustes e alterações devidamente anunciadas e publicadas no terminal, o horário de funcionamento para a prestação de serviços ferroviários encontra-se explanado na seguinte tabela:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; FERIADO MUNICIPAL Conforme pedido especial, o terminal pode abrir ao sábado e feriados municipais (exceto quando ocorrem ao domingo).	08:00 às 19:00
ENCERRADO NO PERÍODO DE ALMOÇO	13:00 às 14:00

3.1.3 Características Técnicas

INFRAESTRUTURA	
Capacidade do terminal	2986 TEU
Depósito Temporário	
Armazém de Exportação	
Entrepasto Aduaneiro	Tipo A
Disponibilidade para ligação a 72 contentores frigoríficos	
Área reservada a matérias perigosas	
Vigilância	24 horas

EQUIPAMENTOS		
Quantidade	Nome	Capacidade Individual (toneladas)
Quatro	Reachstacker	40
Um	Empilhador	10
Um	Empilhador	3



3.1.4 Alterações Previstas nas Características Técnicas

Não se encontram previstas alterações nas características técnicas do Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela.

4. Tarifação

4.1 Informações sobre a Tarifação

As tarifas aplicáveis ao uso de cada serviço ferroviário prestado nos Terminais Ferroviários de Mercadorias IP – Bobadela encontram-se discriminadas na seguinte tabela:

4.1.1 Entrada e Movimentação de UTI no Terminal – Bobadela

Entrada de UTI em parque	Movimento de UTI cheio	28,50 €
	Movimento de UTI vazio	22,00 €
	Movimento extra de UTI	21,00 €

4.1.2 Parqueamento de UTI no Terminal – Bobadela

4.1.2.1 Parqueamento de UTI Comuns

UTI até 25'	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	2,40 €
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	4,90 €
	Após o 10º dia	9,10 €
UTI superiores a 25'	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	3,60 €
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	7,00 €
	Após o 10º dia	14,10 €

4.1.2.2 Parqueamento de UTI com Matérias Perigosas

UTI até 25'	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	4,60 €
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	9,70 €
	Após o 10º dia	18,00 €
UTI superiores a 25'	Do 1º ao 3º dia (inclusive)	7,00 €
	Do 4º ao 10º dia (inclusive)	13,80 €
	Após o 10º dia	28,00 €

4.1.2.3 Parqueamento de UTI Ligadas à Energia

UTI frigoríficas	Hora de ligação	5,06 €
------------------	-----------------	--------

4.1.3 Serviços Complementares

Preparação e acompanhamento de Inspeção Alfandegária com ou sem desconsolidação e consolidação de carga ou parte desta	95,50 €
Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação/inspeção de carga por ordem da Alfândega e com meios fornecidos pelo Terminal IP (por período de 4 horas e por contentor)	429,00 €
Complemento por cada hora adicional para a operação de Desconsolidação e Consolidação de UTI referida no ponto anterior	93,00 €
Adicional a aplicar às operações de Desconsolidação e Consolidação de UTI para verificação/inspeção de carga por ordem da Alfândega, quando se tratar de inertes ensacados.	100%
Disponibilização de meios especiais para executar a verificação/inspeção da Alfândega ou das entidades competentes	<i>Preço sob consulta</i>
Liquidação de emolumentos, relativo à fiscalização prévia para autorização de descarga de comboio	16,50 €
Tramitação processual com a Alfândega para a mercadoria extracomunitária	23,00 €
Movimentação de UTI para selagem pela Alfândega	34,00 €
Emissão da Declaração de Mercadoria para Exportação – DME (por documento)	12,50 €
Emissão de DME com escala rodoviária (por documento e contentor)	51,00 €
Desdobramento de título de mercadoria (por UTI)	28,00 €
Utilização de meios específicos para movimentar UTI	39,50 €
Pesagem de UTI (por operação)	102,00 €
Pesagem de UTI em camião (por UTI)	78,50 €
Ligação de Reefer à corrente elétrica (por UTI)	26,50 €
Utilização de empilhador de garfos (por hora não fracionável)	68,50 €
Utilização de Reachstaker com Operador (por hora não fracionável)	129,50 €
Selagem de UTI (por selagem)	12,00 €
Armazenagem de mercadoria – até ao 6º dia (inclusive)	2,00 €
Armazenagem de mercadoria – do 7º ao 14º dia (inclusive)	2,50 €
Armazenagem de mercadoria – além do 14º dia	3,00 €
Serviços Adicionais (por hora-homem não fracionável)	28,00 €
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação igual ou superior a 90 contentores)	182,50 €
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação igual ou superior a 60 e inferior a 90 contentores)	319,15 €
Abertura do terminal em dia não útil (movimentação inferior a 60 contentores)	456,50 €

A faturação dos serviços prestados a uma UTI será efetuada no ato de saída desta, do Terminal, devendo o pagamento mostrar-se efetuado previamente caso o cliente não disponha de crédito autorizado pela IP, SA. No caso de o cliente possuir crédito autorizado, a faturação será emitida mensalmente, no último dia do mês a que corresponder a saída da UTI do Terminal. Neste sentido, considera-se cliente toda a entidade a quem for emitida a faturação.

Qualquer serviço que venha a ser prestado e cuja tarifa não esteja contemplada no presente quadro será objeto de decisão casuística.

Às tarifas acima indicadas acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Mais se informa que os **valores indicados entram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2026** e estarão sujeitos a atualização anual ou extraordinária quando circunstâncias supervenientes assim o justificarem.

4.2 Informações sobre Descontos

Não são aplicados descontos à tabela de preços anterior.

5. Condições de Acesso

5.1 Requisitos Legais

As condições que regem a prestação do serviço de movimentação, estacionamento e outros serviços complementares, bem como o acesso ferroviário, prestados pela INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA, no Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela, no âmbito do acesso de Unidades de Transporte Intermodal (UTI) a estes, são descritas abaixo.

ACESSO FERROVIÁRIO AOS TERMINAIS

A IP, SA garante o livre acesso de todos os Operadores Ferroviários de Mercadorias, aos Terminais Ferroviários sob sua gestão, nos termos da Lei e Regulamentação em vigor. A movimentação de uma composição ou fração da composição ou vagão isolado, pedida pelo Operador Ferroviário à IP, SA, será objeto de avaliação casuística em função dos meios disponíveis em cada momento.

UNIDADE DE TRANSPORTE INTERMODAL (UTI)

Para efeitos do presente são considerados UTI:

1. Os contentores do tipo ISSO – Série 1 de 20', 25', 30', 35', 40' e 45' de comprimento – obedecendo às características indicadas no Regulamento Técnico para Admissão no Caminho-de-ferro de Grandes Contentores;
2. Os contentores especiais desmontáveis, "flats" e os contentores de meia altura, também do tipo ISSO – Série 1 de 20', 25', 30', 35', 40' e 45';
3. Quaisquer dúvidas suscitadas na aplicação no disposto neste ponto serão objeto de análise e decisão da IP, SA.

ACEITAÇÃO DE UTI NOS TERMINAIS

1. A aceitação de UTI, nos terminais, deverá ser acompanhada da seguinte informação:

- a) Identificação do Expedidor;
- b) Identificação do Destinatário;
- c) Designação do Terminal de Expedição;

- d) Designação do Terminal de Destino;
- e) Cliente e Agente;
- f) A categoria de cada UTI;
- g) A tara de cada UTI;
- h) A sigla e número de cada UTI, bem como a sua classificação ISO;
- i) A natureza de todas as mercadorias contentorizadas entregues no terminal;
- j) O peso bruto de cada UTI;
- k) O(s) número(s) de selo apostado(s) em cada UTI, quando aplicável.

Para além da informação referida, a IP, pode, sempre que tal se mostre necessário para cumprir com as obrigações aduaneiras ou outras das entidades competentes, solicitar informação adicional.

2. As UTI carregadas deverão apresentar-se na situação de seladas. Caso contrário, o Terminal procederá à sua selagem, na presença do Expedidor, seu representante, Transportador, ou representante da Estância Aduaneira, a expensas do Expedidor ou do responsável pela UTI.
3. As Guias de Transporte Rodoviário e as Declarações de Expedição e/ou CIM Ferroviários, deverão ser apresentados no ato da entrada das UTI em Terminal.
4. As cargas acondicionadas nas UTI, da responsabilidade do Expedidor, devem obedecer às recomendações em uso para o efeito, tais como
 - a) Distribuir o peso da carga, sobre a base da UTI;
 - b) Estivar e pear a carga para evitar o seu deslocamento, especialmente, contra as portas;
 - c) Fechar, cuidadosamente, as portas e também a cobertura do teto no caso de existir;
 - d) Proceder à selagem das portas;
 - e) Apor as etiquetas devidas quando do transporte de mercadorias perigosas, de acordo com o Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID).
5. A IP, SA pode exigir, em qualquer altura, do Expedidor ou do Destinatário, a prova do peso bruto declarado (VGM), ou proceder, pelos seus meios, à pesagem da UTI a expensas do Expedidor.
6. O Expedidor é responsável por todos os dados inscritos e/ou declarados, por si ou seu representante e por todos os danos resultantes de falsas declarações, tendo a IP o direito de regresso caso tenha de assumir a indemnização de prejuízos que são da responsabilidade do Expedidor.
7. Toda a informação referente às UTI, nomeadamente as descritas neste documento, devem ser enviadas para o sistema de gestão logístico da IP (IP4Log), por comunicação informática direta ou por outro meio colocado ao dispor pela IP.
8. A IP, SA analisará pontualmente qualquer situação relacionada com a receção de uma UTI em parque e não prevista, expressamente, no presente capítulo.
9. A IP, SA pode, em qualquer momento, não rececionar uma UTI, por motivos operacionais relacionados com a gestão dos terminais ou com a falta de tomadas de alimentação disponíveis, sem que daí advenha o direito a qualquer tipo de compensação e/ou indemnização.

ACEITAÇÃO DE UTI NOS TERMINAIS COM MATÉRIAS PERIGOSAS

1. A aceitação de UTI com matérias perigosas, vazias ou carregadas, rege-se pelo Regulamento Relativo ao Transporte Ferroviário Internacional de Mercadorias Perigosas (RID).
2. A entrada das mercadorias perigosas no território nacional pode ser objeto de regulamentos ou de proibições impostas por razões diferentes da segurança do transporte, constantes no RID.
3. Na eventualidade de derrame de mercadoria perigosa na movimentação ou estacionamento, cuja causa tenha origem no defeituoso acondicionamento e/ou estanquicidade da mercadoria, será da inteira responsabilidade do Cliente, não havendo lugar a qualquer compensação e/ou indemnização, por parte da IP, SA.

4. Nas situações descritas no número anterior, serão da responsabilidade do Cliente os custos inerentes aos danos ambientais eventualmente causados, bem como por todos os custos associados às medidas que, por impossibilidade do Expedidor ou do Destinatário, a IP, SA seja obrigada a desencadear para minimizar e/ou controlar eventuais derrames.

ENTRADA E MOVIMENTAÇÃO DE UTI

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se entrada de uma UTI em parque a sua receção por vagão ou por camião, quer esteja cheia ou vazia.
2. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por movimento extra ou singular de UTI a sua deslocação a pedido do cliente, de forma direta ou indireta ou por instruções da Alfândega.
3. A entrada de uma UTI em parque fica sujeita ao pagamento da tarifa constante no capítulo 4. **Tarificação** do presente documento.
4. Pela movimentação extra ou singular de cada UTI, cheia ou vazia, é devida a tarifa constante no capítulo 4. **Tarificação** do presente documento.
5. As autorizações de levante das UTI, efetuadas pelo cliente, desde que não mencionem expressamente o transportador que as levantará do terminal, serão entregues ao transportador que se apresentar para esse efeito, não se responsabilizando a IP, SA por qualquer facto resultante dessa entrega.
6. A IP, SA não se responsabiliza por quaisquer atrasos refletidos nos serviços ferroviários e ou de camionagem que ocorram por motivos de força maior, por avarias das máquinas de movimentação verticais ou horizontais, ou outros, nomeadamente os de origem informática, não sendo, pelo facto, devida qualquer compensação e/ou indemnização.

PARQUEAMENTO DE UTI

1. Para todos os efeitos será, prioritariamente, admitido o parqueamento de UTI transportadas ou a transportar por operadores ferroviários licenciados.
2. Para efeitos de cálculo de aplicação de preços, excetuando-se o que se encontra fixado no número 8 e 9 do presente ponto, entende-se por “dia” os períodos consecutivos de 24 horas, não fracionáveis, contados a partir das 00h00 do dia imediatamente subsequente à entrega da UTI no Terminal, ou, no termo do prazo de gratuidade fixado nos números 5 e 6 do presente ponto.
3. Ultrapassado o prazo de gratuidade fixado nos números 5 e 6 do presente ponto para as UTI a rececionar ou a expedir, são devidos, por unidade e por dia, os preços constantes no capítulo 4. **Tarificação** do presente documento.
4. O parqueamento de UTI nos Terminais de Gestão IP, SA, não referidos no número 3 do presente ponto, fica sujeito ao acordo prévio da IP, SA estabelecendo as condições de utilização função das necessidades e da disponibilidade verificada.
5. São consideradas UTI a rececionar aquelas cuja mercadoria seja proveniente de outro estado-membro da União Europeia, de Tráfego Nacional ou de país Terceiro, iniciando-se a contagem do tempo a partir das 00h00 do dia útil imediatamente a seguir ao da chegada da UTI ao Terminal:
 - 5.1 No Terminal Ferroviário de Mercadorias IP-Bobadela são concedidos 9 (nove) dias úteis de parqueamento gratuito às UTI rececionadas.
6. São consideradas UTI a expedir aquelas cuja mercadoria seja destinada a outro estado membro da União Europeia, destinada a Tráfego Nacional ou destinada a País Terceiro, iniciando-se a contagem do tempo a partir das 00h00 do dia imediatamente a seguir ao da entrada da UTI no Terminal:
 - 6.1 No Terminal Ferroviário de Mercadorias IP-Bobadela são concedidos 9 (nove) dias úteis de parqueamento gratuito às UTI expedidas.

7. As UTI contendo matérias perigosas ficam sujeitas a 2 (dois) dias úteis de estacionamento gratuito, contados nos termos do indicado no número 2 do presente artigo, aos preços de estacionamento constantes no capítulo 4. **Tarifação** do presente documento.
8. Às UTI equipadas com unidades frigoríficas ligadas à energia aplicar-se-ão os preços de estacionamento constantes no capítulo 4. Tarifação do presente documento, nomeadamente nos pontos 4.1.2.3 e 4.1.3, os quais incluem a recolha e registo de dados, sem lugar a qualquer período de estacionamento gratuito. A ligação destas UTI à energia é condicionada pela existência de tomadas livres em cada Terminal, não se responsabilizando a IP pela sua não existência.
9. A recolha e registo de dados, prevista no ponto anterior, inclui a leitura e registo inicial aquando da receção da UTI no parque, leitura e registo subsequente uma vez por dia e a leitura e registo imediatamente anterior à expedição do contentor do parque. A recolha e registo de dados com cadência diferente, poderá ser acordada caso a caso.

5.2 Condições Técnicas

O Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela não coloca qualquer tipo de restrições ao comprimento dos comboios neles formados. Contudo, os comboios de mercadorias estão sujeitos a limites de comprimento, enunciados em Diretório da Rede, para cada linha/ramal constituinte da rede ferroviária nacional. Abaixo estão enunciados os limites aplicáveis à linha de ligação ferroviária ao Terminal da Bobadela.

COMPRIMENTO MÁXIMO DOS COMBOIOS DE MERCADORIAS			
Linha	Troço	Comprimento Básico (metros)	Comprimento Máximo (metros)
Linha do Norte	Lisboa Santa Apolónia – Entroncamento	340	550

Contudo, em condições especiais negociadas entre o Cliente e o Operador da Instalação de Serviços, é possível formar comboios de mercadorias com um comprimento superior aos enunciados.

5.3 Autoprestação de Serviços Ferroviários

A Instalação de Serviços não proporciona a possibilidade de autoprestação de serviços ferroviários.

5.4 Sistemas Informáticos do Operador

A Infraestruturas de Portugal, SA desenvolveu um sistema informático vocacionado para a gestão dos terminais, o IP4Log, que veio introduzir uma mudança de paradigma na gestão de parques logísticos intermodais, traduzida em ganhos substanciais de eficiência e agilidade operacional.

O IP4Log é um HUB Multimodal que, de forma integrada, suporta os processos logísticos, manobras rodoferroviárias, operações de entrada nos portões, documentação, processos alfandegários e faturação. O elevado grau de sofisticação tecnológica que o caracteriza permite a integração do IP4Log com os próprios sistemas de gestão da IP como de entidades terceiras, incluindo parceiros como o Porto de Sines JUL, TAKARGO, Medway e Clientes como as principais linhas de navegação.

Abaixo encontram-se descritas as principais funcionalidades do IP4Log.

OPERAÇÕES DO TERMINAL	• Acesso rodoviário (autorizações, segurança, entradas, saídas e emissão de comprovativos de entrega) • Processos ferroviários (carga e descarga, vagões, verificações de comprimentos e pesagem) • Registo de mercadorias e desmaterialização da documentação • Contentores cheios ou vazios, Matérias Perigosas, registo de danos e de temperatura • Estacionamento no terminal, manobras e movimentos • Faturação automática com interface ERP SAP IP
ALFÂNDEGA	• Inventário de acordo com o regime alfandegário aplicável • Documentação alfandegária exigível (externa e de própria emissão) • Pedido de Contramarca Fiscal, emissão de títulos de depósito (Importação) • Emissão de DME (Exportação) • Operações de desdobramento • Gestão de demorados com alarmística • Bloqueio de contentores
PORTAL WEB MULTISTAKEHOLDER • CARGUEIROS • TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS E MOTORISTAS • OPERADORES FERROVIÁRIOS • AGENTES DE NAVEGAÇÃO • ALFÂNDEGA • DESPACHANTES	• Autorização de entradas e saídas ao portão (Rodovia) • Instruções de carga e descarga ferroviária • Acompanhamento dos contentores, consulta dos processos, mercadorias e documentação • Pedidos de inspeção, bloqueio/desbloqueio • Pedidos de DME em terminal • Simulador de preços • Fila de espera com aviso de autorização de entrada por SMS
INTEGRAÇÃO JUL	• Instruções de carga e descarga de comboios com receção das DE do comboio • Autorização de entradas e saídas ao portão (Rodovia) • Processos de entradas e saídas • Documentação: desmaterialização total da documentação recebida e enviada • Calendário de Navios (Sines)
OUTRAS INTEGRAÇÕES	• SAP IP – Faturação e gestão integrada • GATEWAY SMS – Autorizações de entrada
OPERAÇÕES EM MOBILIDADE	• Inspeções alfandegárias • Gestão guias de transporte com recolha digital de assinaturas (portaria)

6. Alocação da Capacidade

6.1 Pedidos de Acesso

Os pedidos de acesso à Instalação de Serviços e aos serviços nela prestados devem ser concretizados através de chamada telefónica ou contacto via email por parte do Cliente, endereçados ao Operador, onde as operações são agendadas e os procedimentos ultimados.

6.2 Resposta aos Pedidos

À semelhança do disposto no ponto anterior, a resposta aos pedidos de acesso processa-se através de contacto telefónico (usualmente a mesma chamada do pedido) ou de um email de resposta da parte do Operador da Instalação de Serviços.

6.3 Informações sobre a Capacidade Disponível e Restrições Temporárias

Não estão previstas, para o horizonte temporal preconizado pela validade deste documento, qualquer tipo de alterações à capacidade disponível do Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela, sendo por isso expectável que as operações decorram dentro da normalidade.

Sempre que o Operador encetar ou identificar situações que produzam restrições à capacidade, o Cliente será informado por email com a maior brevidade possível.

**TERMINAL FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS IP
BOBADELA**

**DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO
DA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS
2026**

EDIÇÃO

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
2026

COORDENAÇÃO

DIREÇÃO DE CONCESSÕES
Exploração de Terminais

CONCEPÇÃO GRÁFICA · PAGINAÇÃO

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
Direção de Comunicação e Imagem



Infraestruturas de Portugal, SA

Campus do Pragal · Praça da Portagem
2809-013 ALMADA · Portugal

T +(351) 212 879 000

ip@infraestruturasdeportugal.pt

Capital Social 15 410 520 000,00 €

NIF 503 933 813

www.infraestruturasdeportugal.pt

Terminal Ferroviário de Mercadorias IP – Bobadela

Rua Beira Tejo, 181

2695-147 BOBADELA LRS · Portugal

Coordenadas 38.820913, -9.085884

T +(351) 301 206 156 · Geral

T +(351) 301 206 157 · Geral

T +(351) 918 775 303 · Telemóvel

tm.bobadela@infraestruturasdeportugal.pt